



CÓDIGO DE CONDUTA DE FORNECEDORES



O que fazemos envolve você

SUMÁRIO

CÓDIGO DE CONDUTA DE FORNECEDORES	03
Quem Somos?	03
Missão, Visão e Valores	03
Código de conduta	04
Objetivo do manual	04
Homologação de fornecedores	04
Homologação de produtos	04
Cotações de materiais	05
Pedidos de compras X emissão de notas fiscais	05
Devoluções e recusas	05
Fornecedores prestadores de serviço	05
CONDUTAS DE FORNECEDORES	06
Meio ambiente	06
Saúde e segurança	06
Trabalho forçado	06
Trabalho infantil	06
Não discriminação	06
Obediência às leis	07
Brindes e presentes	07
Má conduta	07
TERMO DE COMPROMISSO	08

CÓDIGO DE CONDUTA DE FORNECEDORES

Quem somos?

A Corsul iniciou suas atividades na cidade de Criciúma em 1991 como distribuidora autorizada 3M. Com o passar do tempo, observando as necessidades do mercado, incorporou aos seus negócios novas parcerias comerciais, tornando-se referência em soluções industriais e na distribuição de equipamentos de proteção individual ao trabalhador.

Atualmente o grupo Corsul conta com dez lojas físicas situadas estrategicamente nos três estados do sul do Brasil e cinco lojas *In Company*, abrangendo também os estados de São Paulo e Goiás.

MISSÃO

Promover soluções diferenciadas, buscando satisfazer com confiabilidade as necessidades dos nossos clientes, construindo parcerias duradouras.

VISÃO

Ser um grupo reconhecido no sul do Brasil pela qualidade de nossos produtos e serviços, fortalecendo o relacionamento com clientes, fornecedores e colaboradores, com resultado sustentável.

VALORES

Integridade: agir com inteireza moral e retidão.

Honestidade: trabalhar com honradez e transparência.

Humildade: não se projetar sobre as outras pessoas, nem mostrar ser superior a elas.

Ética: foco nos princípios morais observados no exercício da profissão.

Respeito: respeitar o modo de ver e os limites de todos.

Valorização dos colaboradores: valorizando as características, reconhecendo e extraíndo o melhor de cada um para o seu desenvolvimento e bem-estar de suas famílias, no exercício de suas atividades na organização.

Comprometimento: comprometimento com as soluções e o melhor atendimento.

Responsabilidade social: contribuir para uma sociedade mais justa e para um ambiente mais limpo.

Cooperação: ouvir o outro, respeitar, acolher, compartilhar ideias e decisões.

Código de conduta

O departamento de compras/suprimentos do grupo Corsul busca estabelecer com seus fornecedores uma parceria respeitosa, justa e ética, baseada em seus princípios e valores, além do respeito à legislação.

Dessa forma, entendemos que esses mesmos valores e condutas devem ser observados em nossos fornecedores, para que cada vez mais formemos parcerias duradouras.

A Corsul entende que seus compradores devem ser portadores de boas condutas, agindo de maneira transparente e honesta, sendo imparciais em suas negociações, não apresentando qualquer tipo de favorecimento.

Objetivo do manual

Transmitir aos fornecedores Corsul os procedimentos, requisitos e informações necessárias para as seguintes atividades:

- ◆ Homologação de fornecedores;
- ◆ Homologação de produtos;
- ◆ Cotações de materiais;
- ◆ Pedidos de compras X emissão de notas fiscais;
- ◆ Devoluções e recusas;
- ◆ Fornecedores prestadores de serviço;
- ◆ Condutas de fornecedores;
- ◆ Má conduta.

Homologação de fornecedores

Dentro de sua avaliação de fornecedores, a Corsul poderá requisitar documentações, bem como avaliar os seguintes requisitos:

- ◆ Situação financeira (consulta a órgãos de crédito);
- ◆ Contrato social;
- ◆ Certidões negativas de débitos;
- ◆ Certidões de regularidade;
- ◆ Licenças ambientais;
- ◆ Certificados de qualidade de gestão (ISO).

Homologação de produtos

Para a homologação de produtos é necessário o envio ao departamento de compras de amostra física, bem como a ficha técnica do material.

Não devem ser emitidas notas fiscais de amostra em favor da Corsul sem que o departamento competente da empresa tenha solicitado.

Em notas fiscais cujo objetivo são amostras e testes, é imprescindível constar nos dados

adicionais o nome do profissional solicitante.

Cotações de materiais

É dever do fornecedor fornecer cotação do material exatamente dentro das especificações solicitadas pelo comprador Corsul. É indispensável que disponibilize na cotação as informações abaixo:

- ◆ Preço;
- ◆ Alíquota ICMS;
- ◆ Alíquota IPI;
- ◆ Alíquota Pis e Cofins;
- ◆ Prazo de entrega;
- ◆ Condição de pagamento;
- ◆ Frete;
- ◆ Validade da proposta;
- ◆ Pedido mínimo.

Pedidos de compras X emissão de notas fiscais

Os pedidos de compra serão disponibilizados ao fornecedor via e-mail.

Após o recebimento do pedido, é dever do fornecedor fazer a devolutiva à Corsul, confirmando o recebimento e sanando eventuais dúvidas.

As notas fiscais emitidas devem obedecer aos valores e condições comerciais informados na cotação ou em tabelas de preços pré-negociadas.

Não serão aceitas notas fiscais com quantidades, preços, condição de pagamento ou qualquer outro quesito em desconformidade ao que foi acordado.

As notas fiscais devem conter o número de ordem de compra Corsul.

Não recebemos mercadoria que não esteja acompanhada de nota fiscal.

Os arquivos XML devem sempre ser enviados no e-mail indicado na ordem de compra.

Devoluções e recusas

A Corsul se vê no direito de recusar ou devolver qualquer mercadoria que não esteja de acordo com a tratativa comercial, em desacordo com o presente manual, bem como apresentação de problemas de qualidade e avarias de transporte, ficando o fornecedor responsável pelos custos de transporte que envolve essas operações.

Fornecedores prestadores de serviço

Cabe aos fornecedores prestadores de serviço emitirem notas fiscais de serviço referente ao serviço prestado para a Corsul. É indispensável que os mesmos façam a utilização de Equipamentos de Proteção Individual enquanto executarem o serviço.

Poderão ser requisitados certificados que comprovem capacidade técnica do prestador para execução do serviço contratado, além do contrato de trabalho que comprove vínculo do trabalhador com a empresa.

É dever do prestador de serviço estar identificado com crachá ou através de uniforme, salvo quando inexigível ou incompatível.

CONDUTAS DE FORNECEDORES

Meio ambiente

Os fornecedores Corsul devem estar em conformidade com as leis ambientais vigentes, bem como apresentar uma postura preventiva, adotando medidas de melhoria contínua em seus processos produtivos com objetivo de reduzir o impacto ambiental.

Saúde e segurança

Os fornecedores Corsul devem proporcionar aos colaboradores condições salubres de trabalho, respeitando a legislação vigente e promovendo o bem-estar físico e mental de seu colaborador.

Trabalho forçado

Os fornecedores Corsul devem apoiar os direitos humanos, assegurando que suas instituições não infrinjam nenhum desses direitos, incentivando ações que eliminem práticas de violação.

A Corsul não compactua com trabalho forçado, escravidão e prisão.

Trabalho infantil

A Corsul não compactua com trabalho infantil, respeitando a idade mínima de trabalho conforme legislação brasileira.

Os fornecedores Corsul devem ter a mesma postura, inclusive avaliando toda a sua cadeia produtiva e contribuindo para a erradicação do trabalho infantil.

Não discriminação

Os fornecedores Corsul deve assegurar que em seu processo de contratação, salários, benefícios e promoções sejam assegurados pela avaliação de competência e desempenho e não por qualquer outra característica pessoal do colaborador.

É dever da empresa incentivar a abolição de qualquer prática discriminatória contra o colaborador.

Obediência às leis

Os fornecedores devem estar em conformidade com as leis vigentes, aplicáveis aos seus negócios, prezando por condutas éticas em sua cadeia produtiva, não se envolvendo em negociações ilícitas que proporcionem qualquer tipo de vantagem sobre a concorrência ou promovam um ganho ilegal.

Brindes e presentes

Os fornecedores não devem ofertar qualquer tipo de valor ou brinde de valor agregado sem que isso faça parte de alguma premiação de campanha de vendas, aprovada pelo departamento de marketing e pela direção comercial da Corsul.

Só serão aceitos brindes de fornecedores quando esses tenham o objetivo de promover a marca (brindes personalizados) e que sejam considerados de baixo custo como: canetas, cadernos, calendários, agendas, squeezes e outros.

Má Conduta

O Corsul orienta que caso algum funcionário do Grupo Corsul ou qualquer pessoa que esteja agindo em nome desta, tenha adotado uma conduta ilegal ou imprópria seja denunciada imediatamente. Toda denúncia será devidamente apurada, garantindo imparcialidade, sigilo e anonimato.

TERMO DE COMPROMISSO

De acordo com as informações contidas neste documento, como fornecedor, declaro que estou ciente do código de conduta de fornecedores Corsul, o qual me disponho a cumprir integralmente.

A Corsul reserva-se o direito de, a qualquer momento, solicitar evidências das práticas contidas neste código de conduta, bem como suspender o fornecimento caso julgue necessário.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____

Município/Estado: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Responsável Legal: _____

Data: _____

Este documento deve ser assinado e devolvido via e-mail ou por correspondência de correio no prazo acordado.